~~DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA – DNAEE~~

~~PORTARIA Nº 028, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1990~~

~~O Diretor GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA – DNAEE, no uso de suas atribuições, que lhe confere o item II do Art. 1º do Regimento aprovado pela Portaria nº 234, de 17 de fevereiro de 1977, do Ministério de Estado das Minas e Energia; resolve:~~

~~Art. 1º - O Artigo 55 da Portaria DNAEE nº 222, de 22 de dezembro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~"Art. 55 - ...~~
~~I – quando houver diferenças a cobrar ressalvado o item III: tarifas em vigor na data da constatação;~~
~~II – ...~~
~~III – nos casos previstos no Art. 51 e no "CAPUT" do Art. 52, quando houver diferenças a cobrar:~~
~~tarifas em vigor na data do pagamento.~~

~~Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~GETÚLIO LAMARTINE DE PAULA FONSECA~~
~~Diretor-Geral~~

~~Este texto não substitui o publicado no D.O. de 23.02.1990, seção 1, p. 3809.~~

(Revogada pela REN ANEEL 414 de 09.09.2010.)